

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160383-12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	TIAGO IRLA MARQUES	29/02/2024 17:21 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64681001344202482

1. Definição de objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação dos serviços técnico profissional de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com prestação de curso BÁSICO DE EQUOTERAPIA, a ser ministrado pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE-BRASIL, PARA 01(um) militar do 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado

ITEM	Curso	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Básico de Equoterapia	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00

1.2 Apresente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global.

1.3 O contrato terá vigência com data correspondente ao período de duração do curso.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme custo total apostado na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da contratação

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Porém, Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de sustentabilidade.

4.1.2 A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do governo federal, dando cumprimento a todos dispositivos legais, me especial ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Governo Federal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.1.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, se houver, conforme determina a Lei nº12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, comprometendo-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicarem penalidade para a empresa, nos termos da lei.

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.*

Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para execução do objeto será correspondente ao período de duração do curso.

5.2 Tendo em vista que o presente processo visa à contratação de curso aberto, a execução subordina-se aos termos apresentados na Proposta Comercial da Contratada, vinculando as partes ao pleno atendimento das condições nela disposta.

5.3 Do fornecimento e da Assinatura do Contrato:

5.3.1 Tendo em vista que existirão obrigações futuras para as partes até a conclusão da capacitação, será celebrado termo de contrato, conforme minuta juntada ao processo, conforme o previsto no art. 95 da Lei nº 14.133.

5.3.2 O 12º RC MEC convocará a CONTRATADA para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração.

5.3.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela OM.

5.3.4 Nos termos da Lei nº 14.133, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado, com o consequente envio da Nota de Empenho à Contratada.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Não haverá disponibilização de materiais de consumo ou de uso duradouro em favor da administração.

6. Modelo de gestão de contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

6.4.1 O Fiscal de Contrato:

6.4.1.1 Gerir o contrato;

6.4.1.2 Acompanhar a execução dos serviços;

6.4.1.3 Fiscalizar e atestar a qualidade da prestação dos serviços;

6.4.1.4 Gerir pagamentos;

6.4.1.5 Verificar a manutenção das condições de contratação da Contratada;

6.4.1.6 Encaminhar eventuais comunicações à CONTRATADA por intermédio do preposto;

6.4.1.7 Certificar-se que o Discente cumpriu com suas responsabilidades, informando, por escrito, quaisquer irregularidades observadas.

6.4.1.8 O Fiscal do contrato, e na sua ausência o Fiscal Substituto, deverá instruir "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas", onde deverá juntar todos os documentos necessários a fim de comprovar o devido acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme termos deste projeto básico e da proposta da empresa. Exemplos de documentos a contar no processo: BI que designou os fiscais, cópia do projeto básico, cópia da proposta da empresa, cópia da nota de empenho, comprovante de matrícula do discente, comprovante de frequência do aluno, cópia da nota fiscal que pagou o curso, comprovante do efetivo pagamento do curso, cópia do certificado de conclusão do curso, relatório confeccionado pelo fiscal do contrato onde declara o efetivo acompanhamento e fiscalização (por ocasião da conclusão do curso), dentre outros que for necessário.

6.4.1.9 O fiscal do contrato, e na sua ausência o fiscal substituto, por ocasião da conclusão do curso por parte do discente, deverá encaminhar o "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas" para a Subseção de Conformidade de Registro e Gestão da OM, para fins de juntada ao processo de inexigibilidade que lhe deu origem.

6.4.2 O Preposto da CONTRATADA possui as seguintes responsabilidades

6.4.2.1 A Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela OM, representá-la na execução do Contrato.

6.4.2.2 Atuar como representante da CONTRATADA durante a execução do contrato;

6.4.2.3 Atuar como responsável por acompanhar, pela CONTRATADA, a execução do contrato;

6.4.2.4 Atuar como interlocutor principal da CONTRATADA junto à CONTRATANTE;

6.4.2.5 Incumbir-se de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.4.3 O Discente possui as seguintes responsabilidades:

6.4.3.1 Responsabilizar-se pelo comparecimento às atividades previstas;

6.4.3.2 Relatar ao fiscal de contrato possíveis inconsistências na execução do contrato;

- 6.4.3.3 Providenciar documentos e atender às exigências da CONTRATADA quanto à matrícula no curso;
- 6.4.3.4 Cumprir os requisitos para aprovação previstos nos respectivos Regulamentos;
- 6.4.3.5 Elaborar relatório de término de curso de longa duração, no qual constará, entre outras informações que o fiscal julgar necessárias, a identificação do discente, a identificação do curso realizado, a data de início e de término do curso, anexando ao referido relatório declaração da instituição de ensino atestando a conclusão do curso com aproveitamento ou não;
- 6.4.3.6 O relatório de que trata o subitem anterior, deverá ser juntado ao "Processo de Acompanhamento e prestação de Contas" produzido pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do contrato; e
- 6.4.3.7A o término do curso, o discente deverá remeter cópia do certificado para o fiscal do contrato, visando compor o processo de acompanhamento e prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso o tenha recebido.
- 6.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art 177 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art 155 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 6.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- 6.8 O fiscal do contrato informará as e u s superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 6.9 A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.
- 6.10 Durante a execução do objeto, o fiscal de contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar as u a degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.11 O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 6.14 O fiscal de contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES IMP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.18 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.19 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.20 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- 6.21 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).
- 6.22 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).
- 6.23 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, § 1º).

7. Obrigações da contratada

- 7.1 Assegurar o cumprimento do conteúdo programático previsto para o curso e a metodologia empregada;
- 7.2 Fornecer o material didático a ser utilizado no curso proposto;
- 7.3 Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- 7.4 Fornecer o certificado de conclusão do curso aos participantes, desde que o discente cumpra os requisitos para aprovação previstos nos respectivos Regulamentos e, ainda, tiver apresentado toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- 7.5 Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
- 7.6 Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da CONTRATANTE, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência desta proposta, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 7.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas para a contratação por parte da Administração Pública.
- 7.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 7.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.12 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da NI SEGES/MP nº 5/2017;
- 7.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços em relação ao discente.
- 7.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.17 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.18 Promover guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.21 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta da CONTRATADA.
- 7.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.27 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade como previsto no subitem 6.1, "a" e " ", do Anexo VI - Fda Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.27.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.27.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

8. Obrigações da contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.11 Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

8.12 Acompanhar, através de seu representante designado, o fiel comparecimento do discente no curso.

8.13 Fiscalizar para que o discente cumpra os requisitos referentes à documentação exigida para a matrícula e cumprimento das exigências a fim de obter aproveitamento no curso.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAYMON DA SILVA SILVEIRA

Agente de contratação

JOAO MAURICIO PASSUELO ZANNETTE

Autoridade competente